



# Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

**PORTARIA FD-13, de 02 de abril de 2019**

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE 10 (DEZ) REPRESENTANTES TITULARES E 10 (DEZ) REPRESENTANTES SUPLENTE DA CATEGORIA DE **PROFESSOR DOUTOR**, JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 45, § 1º, DO ESTATUTO DA USP.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

**Artigo 1º** - Realizar eleição no dia **16 de maio de 2019**, quinta-feira, das **10h00 às 17h00**.

**Parágrafo 1º** – A eleição destina-se à escolha de 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes da Categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo em caráter excepcional, ser realizado o sistema de votação convencional, para cumprir **mandato de 28.05.2019 a 27.05.2021**.

**Parágrafo 2º** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no Parágrafo 1º:

- a) E-mail desatualizado;
- b) Não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) Dificuldade de acesso à internet

**Artigo 2º** – O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

- I - as candidaturas serão registradas individualmente, através de requerimento dirigido ao Senhor Diretor, até o **dia 10 de maio de 2019, às 17:00 horas**, através de requerimento enviado para o **e-mail: atacfd@usp.br**, cabendo a direção decidir quanto ao deferimento;
- II - cada eleitor poderá votar em até 10 (dez) candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar, e ser votados os Docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente, sendo elegíveis os que não exercem mandatos nos termos dos Incisos I a VI do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo.



# Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

**Parágrafo Único** – Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 4º** - A mesa eleitoral será presidida por um Membro do Corpo Docente que terá, para auxiliá-lo, mesário designado pelo Diretor, dentre os servidores do Corpo Administrativo.

## **Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 5º** - Os eleitores receberão, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 16 de maio de 2019, das 10h00 às 17h00.

**Artigo 6º** - O Sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **Da Votação Convencional**

**Artigo 7º** - A votação convencional a que se refere Art. 1º, § 1º supra, será realizada no dia 16 de maio de 2019, das 10h às 17h, na Sala da Diretoria, 1º andar do Prédio Histórico.

**Artigo 8º** - O pleito será realizado através de cédula única, na qual cada eleitor deverá preencher a opção de sua preferência dentro da Categoria, mediante observância das seguintes normas:

- I** - Identificação de cada votante, através de documento hábil de identificação e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pelo Serviço de Apoio Acadêmico;
- II** - Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença;
- III** - Cada eleitor poderá votar em até **10 (dez) nomes** (de acordo com o número de vagas existentes);
- IV** - Não será aceito voto por procuração;
- V** - Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas;
- VI** - Apuração imediata do pleito pela Mesa, logo após o término da eleição;
- VII** - Proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor.

**Artigo 9º** - Serão considerados eleitos Representantes da referida categoria os docentes mais votados.



# Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

**Artigo 10º** - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:

- I – O maior tempo de serviço docente da USP;
- II – O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – O docente mais idoso.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos Membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devem ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11º** - No prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

**Parágrafo Único** – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

**Artigo 12º** – Do resultado do pleito, seja por votação convencional ou eletrônico, caberá recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a proclamação dos eleitos, devendo os recursos ser decididos, de plano pela Diretoria da Faculdade.

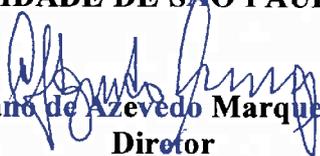
**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

**Artigo 14º** - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição (apuração imediatamente após o término da votação), com os seguintes membros:

- Professor Doutor Enéas de Oliveira Matos (Presidente).
- Funcionárias Administrativas Rosana Midori Yachimori Hashimoto e Iris Maria Nunes Fraga.

**Artigo 15º** – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 02 de abril de 2019.**

  
**Floriano de Azevedo Marques Neto**  
Diretor